

Legislação Tributária

FUNDOS

Ato: Resolução MT-GARANTE

Número/Complemento	Assinatura	Publicação	Pág. D.O.	Início da Vigência	Início dos Efeitos
14/2022	21-06-2022	23-06-2022	1	23/06/2022	23/06/2022

Ementa: **Altera a Resolução nº 010/2022/MT GARANTE**
Assunto: **Fundo de Aval Garantidor de Mato Grosso - MT GARANTE.**
Alterou/Revogou:  - **Alterou a Resolução MT-GARANTE 10/2022**
Alterado por/Revogado por:
Observações:

Nota Explicativa:

Nota: " Os documentos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os textos publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais."

Texto:

RESOLUÇÃO Nº 014/2022/MT GARANTE

O PRESIDENTE DO COMITÊ DELIBERATIVO DO FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DE MATO GROSSO - MT GARANTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, XIII, da Decreto nº 1.136, de 06 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução nº 010/2022/MT GARANTE, que aprovou o **Edital de Credenciamento** para contratação de Agentes Financeiros do Fundo de Aval Garantidor de Mato Grosso - MT GARANTE, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.229, de 25 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a deliberação extraída da 3ª Reunião Extraordinária do Comitê Deliberativo do Fundo de Aval Garantidor de Mato Grosso - MT GARANTE, realizada em 21 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item 4.1.6.18 do Edital de Credenciamento aprovado na [Resolução nº 010/2022/MT GARANTE](#) para:

"Demonstrativo de Limites Operacionais da mesma data-base do Balanço Patrimonial Auditado (CADC 2061 - ou outro documento do BACEN que vier a substituí-lo) RWA - Ativos Ponderados pelo Risco, PR - Patrimônio de Referência, Capital Requerido para IRRBB e ACP Adicionais de Capital Principal;"

Art. 2º Acrescentar o item 4.1.10 ao Edital de Credenciamento aprovado na [Resolução nº 010/2022/MT GARANTE](#):

"4.1.10. Sendo identificada irregularidade sanável, a Comissão Conjunta notificará a Instituição Financeira solicitante a apresentar regularização no prazo de até cinco (5) dias úteis, sendo que efetuará análise da complementação no prazo de até três (3) dias úteis, após o decurso do prazo."

Art. 3º Excluir o item 4.11.6 do Edital de Credenciamento aprovado na [Resolução nº 010/2022/MT GARANTE](#).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 21 de junho de 2022.

FÁBIO FERNANDES PIMENTA

Presidente do Comitê Deliberativo do Fundo de Aval Garantidor de Mato Grosso - MT

GARANTE

(Original assinado)